

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Nova publicação, rectificada, da Portaria 113/77/M, de 17 de Setembro, que cria as Escolas Luso-Chinesas da Taipa e Coloane.

Portaria n.º 127/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 348.º, capítulo 15.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 128/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 149.º, capítulo 5.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Repartição do Gabinete :

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Administração Civil :

Declaração.

Serviços de Assuntos Chineses :

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.
Declaração.

Oficinas Navais :

Extracto de despacho.
Declaração.

Inspecção do Comércio Bancário :

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extractos de ordens de serviço.

Conservatória do Registo Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos de licenciamento.

Emissora de Radiodifusão de Macau :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.
Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

POLÍCIA MUNICIPAL:

Extracto de despacho.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL:

Extractos de despachos.

Instituto de Assistência Social de Macau :

Extracto de despacho.
Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a data do início das aulas da Escola Técnica.

Da Biblioteca Nacional de Macau, sobre o concurso para o preenchimento do lugar de terceiro-oficial da mesma Biblioteca.

Dos Serviços de Finanças, sobre a venda em hasta pública de sucata de materiais de aquartelamento, julgados incapazes.

Da Procuradoria da República. — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso para o provimento do lugar de conservador dos Registos.

Da mesma Procuradoria. — Lista provisória do único candidato admitido ao concurso para o provimento do lugar de segundo-oficial do quadro da mesma Procuradoria.

Da mesma Procuradoria. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento do lugar de terceiro-oficial do quadro da referida Procuradoria.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas, a denominar-se «Sek Nga Sok Kao Ian Mou».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista de classificação final do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro auxiliar de administração, contratado, dos referidos Serviços.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

Do Centro de Informação e Turismo, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro do referido Centro.

Do Centro de Informação e Turismo. — Lista definitiva do único candidato obrigatório ao concurso de promoção a segundo-oficial do mesmo Centro.

Dos Serviços de Marinha, sobre a data da realização das provas do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro de secretaria dos mesmos Serviços.

Do Centro de Recuperação Social, sobre o concurso público para arrematação de géneros alimentícios para a confecção do rancho dos internados do mesmo Centro.

Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista de classificação do concurso de promoção a guarda de 1.ª classe mecânico contratado da mesma Polícia.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso de promoção a agente de 1.ª classe da mesma Subdirectoria.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o preenchimento do lugar de conservador do Museu «Luís de Camões».

Do Instituto de Assistência Social de Macau, sobre o arrendamento de 96 apartamentos, tipo B, do bloco residencial do Hipódromo, junto à Areia Preta.

Anúncios judiciais e outros

澳門政府目錄

從新頒布經修正之九月十七日第一一三/七七/M號訓令：係關於設立丞仔及路環中葡學校事宜者

第一二七/七七/M號訓令：着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第三四八條二款所指金額調動追加

第一二八/七七/M號訓令：着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第五章第一四九條所指金額調動追加

秘書處 批示綱要數件

民政廳 聲明書一件

華務廳 聲明書一件

衛生救濟廳 批示綱要數件

財政廳 批示綱要數件

郵電廳 批示綱要數件

海軍船廠 聲明書一件

銀行業務監察處 批示綱要一件

澳門法院 工作指令綱要數件

民事登記局 訓令綱要數件

經濟廳 准照批示綱要數件

澳門廣播電台 批示綱要數件

澳門保安部隊 治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：批示綱要數件

市政警察隊：批示綱要一件

司法警察廳：批示綱要數件

刑事暨違警紀錄檔案處：批示綱要數件

澳門社會福利處 批示綱要一件

官署文告

華務廳佈告 關於本廳專科學校開學日期事宜

澳門國立圖書館佈告 關於招考該館三等文員事宜

財政廳佈告 關於不適用軍用品廢鐵之拍賣事宜

檢察長公署佈告 關於招考登記局局長唯一應考人成績表。

檢察長公署佈告 關於招考填補本署團體二等文員職位唯一准考人臨時名單

檢察長公署佈告 關於招考填補本署團體三等文員職位准考人臨時名單

經濟廳佈告 關於一間名為「式雅塑膠印模」(譯音)塑膠製品工業場所對開設許可的申請事宜

工務運輸廳佈告 關於本廳行政助理團體合約一等書記兼打字員晉陞試確定成績表

工務運輸廳佈告 關於本廳行政團體二等文員晉陞試確定成績表

新聞旅遊處佈告 關於本處二等文員晉陞試典試委員會之組織事宜

新聞旅遊處佈告 關於本處二等文員晉陞試唯一強制性應考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於辦事處團體三等文員晉陞試舉行日期

社會復原所佈告 關於開投招人承辦供應該所收容者之食糧事宜。

水警稽查隊佈告 關於考陸該隊合約一等機械士警員成績表。

司法警察廳佈告 關於一等警員晉陞試事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補賈梅士博物院院長職位事宜

澳門社會福利處佈告 關於黑沙灣馬場住宅大廈B型單位九十六個之租賃事宜

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Por ter saído inexacta no *Boletim Oficial* n.º 38, de 17 de Setembro de 1977, novamente se publica:

Portaria n.º 113/77/M

de 17 de Setembro

Atendendo ao disposto nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho;

Considerando que a disponibilidade de edifícios próprios e a economia nos custos de adaptação, obrigaram a que as Escolas Luso-Chinesas da Taipa e de Coloane, começassem a funcionar a título experimental nos edifícios da Escola Primária Oficial João de Deus (Taipa) e Escola Primária Oficial Comandante Gabriel Teixeira (Coloane);

Atendendo ao aumento da população escolar verificada pelo número de matrículas no ensino primário luso-chinês na Taipa e Coloane, e à experiência e confiança já adquirida pela última destas Escolas;

Sendo conveniente que fiquem regulamentadas as designações porque são conhecidas cada uma das Escolas em funcionamento;

Tendo em vista o proposto pelo Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, são criadas as Escolas Luso-Chinesas da Taipa e Coloane.

Art. 2.º Temporariamente as referidas escolas funcionarão nos edifícios das Escolas Primárias Oficiais João de Deus na Taipa e Comandante Gabriel Teixeira em Coloane, respectivamente.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 127/77/M

de 1 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 15.º, artigo 348.º, n.º 2) — «Cadeia Central — Despesas correntes — Bens não duradouros: — Alimentação, roupas e calçado» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$80 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Inspeção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 494.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 80 000,00

Governo de Macau, aos 26 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 128/77/M

de 1 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 5.º, artigo 149.º — «Serviços de Educação — Repartição dos Serviços — Despesas correntes — Conservação e aproveitamento de bens» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$3 500,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação

Despesas correntes:

Artigo 135.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 3 500,00

Governo de Macau, aos 29 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Ana Maria Sin Boiça — nomeada, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Mariano José Agostinho Pereira, para exercer, também interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do referido quadro. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Por despacho de 16 de Setembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Capitão do SGE, Avelino de Almeida Costa e Silva — exonerado, a partir do dia 1 de Outubro do ano corrente, do cargo de ajudante-de-campo do Governador de Macau, para que foi nomeado por despacho de 8 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 11, de 13 de Março de 1976, em virtude de ter terminado a sua comissão militar de serviço neste território.

Por despacho de 19 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

José da Conceição Noronha, chefe de secção da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeado, nos termos dos artigos 55.º e 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para desempenhar, por substituição, o cargo de chefe da referida Repartição, a partir de 19 de Setembro findo e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, por motivo de licença disciplinar. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$24,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Leonel Estefânio Olderico dos Remédios, chefe da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, director do Hospital Central Conde de S. Januário e delegado de saúde de Macau, reassumiu as funções em 19 de Setembro findo, finda a sua missão de serviço no estrangeiro.

— Para os devidos efeitos se declara que o especialista dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, Manuel Joaquim Pinto, reassumiu as suas funções de chefe dos mesmos Serviços, em 26 de Setembro findo, finda a sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, de acordo com o preceituado na alínea b) do artigo 55.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o adjunto de administrador de concelho, José Pereira Leonardo, substituiu o administrador do Concelho de Macau, Fernando Lynn da Rosa Duque, por 20 dias, durante o período de 3 a 22 de Setembro do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Agosto de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Setembro do corrente ano: Cheang Iu Seng, 1.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a letrado do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos

do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Maria Gorette Cheong, aliás Cheong Veng Tim, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a letrado do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Cheong Veng Iu, 3.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a letrado do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Chan Hon, aliás Chan Veng Hon, 4.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a letrado do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Vong Cheong Leng, 5.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a letrado do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$16,00, em cada um dos despachos, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 1 de Setembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 de Setembro do corrente ano:

Iao Wai Kün, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, letrado de 1.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

António Mateus da Silva, 1.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Arlete de Fátima Henriques Sequeira, 3.º classificado no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Isabel Bárbara Conceição da Costa, 4.º classificado no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

Lúisa Fátima de Almeida, 5.º classificado no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e ainda não provido.

(Os emolumentos devidos são pagos na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 1 de Setembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro do corrente ano:

Iü Miu Lai, 3.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, por contrato de prestação de serviço, renovável por um ano, nos termos do artigo 45.º, alínea c) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 56.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, professora de letra «M» do artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Û Wai Hong, 4.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, por contrato de prestação de serviço, renovável por um ano, nos termos do artigo 45.º, alínea c) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 56.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, professora de letra «M» do artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Leong Koc Fu, 6.º classificado no respectivo concurso — nomeado, por contrato de prestação de serviço, renovável por um ano, nos termos do artigo 45.º, alínea c) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 56.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, professor de letra «O» do artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

Lei Pou T'ai, 7.ª classificada no respectivo concurso — nomeada por contrato de prestação de serviço, renovável por um ano, nos termos do artigo 45.º, alínea c) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 56.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, profesora de letra «O» do artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

(Os emolumentos devidos em cada um dos despachos são pagos na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão de 26 de Setembro do corrente ano, emitiu

o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante ao intérprete-tradutor de 3.ª classe, destes Serviços, Francisco Xavier Cheng:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, 1 de Outubro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Tancredo Galdino Dias*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Setembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Amélia Esmeralda de Sousa Xavier, assalariada eventual, que vinha desempenhando as funções de ajudante de farmácia no extinto Comando Territorial Independente de Macau — transitada, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 32/77/M, de 20 de Agosto, para o lugar de ajudante técnico de farmácia de 3.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, independentemente de quaisquer formalidades de nomeação, visto e posse, mas com anotação pelo Tribunal Administrativo, a partir de 1 de Setembro de 1977.

Por despacho de 17 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Lam Ioc Tac — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida ao servente de 2.ª classe, Cheang Sio Lon. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de salários).

Declarações

Declara-se que a Junta Extraordinária de Saúde, em sua sessão ordinária, de 19 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 de Setembro do mesmo ano, referente a Matilde Quan Rios Dias, enfermeira de 1.ª classe, aposentada, da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

«Necessita de ser observada em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária, de 22 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 23 do mesmo mês e ano, referente ao Lok Kit Chan, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 24 do mesmo mês e ano, respeitante a Geraldina Tang, en-

fermeira de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

«Necessita de quinze dias de licença para continuar o tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1977:

Filomena Chan, aliás Chan Kam Hou, viúva de Carlos Castilho, que foi bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado, falecido em 24 de Abril de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 2 316,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 19 de Maio de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 764,80, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 4,80 e as restantes de \$ 8,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba da capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 8 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Cheong Siu K'eng, também conhecida por Cheong Keng, viúva de Vong Cam, que foi mecânico dos Serviços de Marinha, aposentado, falecido em 17 de Fevereiro de 1965 — concedida, nos termos do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 812,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 31 de Maio de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 390,90, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 10,90 e as restantes de \$ 4,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 12 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Vong Lai Há Dias, viúva de Alfredo Augusto Galdino Dias, que foi auxiliar de obras públicas de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, falecido em 3 de Novembro de 1964 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 1 479,60 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 1 de Julho de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 849,50, em 120 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 16,50 e as restantes de \$ 7,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Meinardo Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Ao segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração, Lúcia Maria dos Anjos Ribeiro, e à dactilógrafa, contratada, do quadro do pessoal auxiliar, Maria Madalena Alves de Sousa, ambos da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, nomeadas secretárias da sindicância aos referidos Serviços, seja fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária de \$ 10,00, correspondente a 23 e 27, respectivamente.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 19 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês e ano, por despacho de S. Ex.ª o Governador, respeitante a Leonel José Cupertino Onofre Jorge, telefonista de 1.ª classe do quadro do pessoal de exploração destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

Por despacho de 24 do mês findo:

Vong Peng, segundo-oficial do quadro administrativo e comercial, contratado, das Oficinas Navais de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Setembro findo, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês, respeitante ao operário principal das Oficinas Navais, Vong Ing Kit:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Presidente, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO**Extracto de despacho**

Por despacho de 20 de Setembro findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês:

António Maria Ho, primeiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário — nomeado, por conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, exercer interinamente o cargo de chefe de secção do quadro a) do pessoal contratado da mesma Inspeção, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Acácio Miguel Osório Xavier, a chefe de divisão. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspeção do Comércio Bancário de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Inspector, *José Iglésias da Silva Tomás*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Extractos de ordens de serviço**

Por ordem de serviço n.º 92, de 8 de Setembro de 1977, do Ex.^{mo} Juiz de Direito da Comarca de Macau:

Alexandre Lopes Monteiro — declarada caduca a sua nomeação de oficial de diligências, interino, do 2.º Cartório do Juízo de Direito desta Comarca em consequência de se ter apresentado no dia 8 de Setembro findo, o respectivo proprietário do lugar, Rogério Raimundo Airosa Lopes, que assumiu as suas funções.

Por ordem de serviço n.º 93, de 8 de Setembro de 1977, do Ex.^{mo} Juiz de Direito desta Comarca, visada pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Alexandre Lopes Monteiro — nomeado para exercer, interinamente, as funções de contínuo de 1.ª classe do Juízo de Direito da Comarca de Macau, a partir de 8 de Setembro findo, inclusive.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Escrivão do 1.º Cartório, interino, *José Cupertino Lopes do Espírito Santo* — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**Extractos de portarias**

Por portaria de 1 de Setembro de 1977, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Odete de Castro Nisa Jacinto, com assento de nascimento n.º 1151, a fls. 58 do livro n.º 40 do ano de 1954, autorizada a mudar o nome para Odete Castro Correia Nisa Jacinto.

(Custo desta publicação \$ 6,40)

Por portaria de 1 de Setembro de 1977, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Lao Fat, com assento

de nascimento n.º 581, a fls. 5 do livro n.º 15 do ano de 1947, autorizado a mudar o nome para Lao Fat, aliás Lau Tim Fat.

(Custo desta publicação \$5,50)

Conservatória do Registo Civil de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos de licenciamento**

Por despacho de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 30 de Janeiro de 1976, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Tai Ku, Limitada (Sucursal)» e, em chinês, «Tai Ku Chai I Fan Chong Iao Han Cong Si», sito no r/c e sobreloja do prédio n.º 49 a 65, da Rua Um do Bairro da Areia Preta, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Fong Tim.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Si Hing», sito no 4.º e 5.º andares do prédio n.º 58-A, da Rua da Praia do Manduco, com porta traseira n.º 20, do Pátio do Mungo, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Leong Hoi Kwan, ou Leong Hoi Kwai.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Prosperidade» e, em inglês, «Prosperity Garment Factory», sito no 2.º andar do prédio n.º 58-A, da Rua da Praia do Manduco, Edifício Luen Hing, com porta traseira n.º 20, do Pátio do Mungo, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Liu Sin Har.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Hoi Yuen» (Sucursal), em chinês, «Hoi Yin Chai Yi Fan Chong», e, em inglês, «Hoi Yuen Garment Branch Manufactory», sito no 1.º andar do prédio n.º 58-A, da Rua da Praia do Manduco, com porta traseira n.º 20, do Pátio do Mungo, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ho Hoi.

(Custo desta publicação \$ 11,80)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.^a classe, denominado «Indústria Electrónica Oceânico, Limitada», em chinês, «Hóí Jeong Tin Chi Kong Ip Iao Han Cong Si», sito no r/c do prédio n.º 7-D, da Rua de Santo António, para a exploração da indústria de fabricação e montagem de aparelhos receptores de rádios transistorizados, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Humberto Fernando Rodrigues.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de 13 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Ian Cheong», sito no r/c do prédio n.º 1-C, da Rua da Barca, para a exploração da indústria de confecção de artefactos de missangas, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Leong Peng Nam.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Fábrica de Vestuário Kong Wo», em inglês, «Cornwall Garment Factory» e, em chinês, «Kong Wo Chai I Chong», sito no r/c do prédio n.º 19-A, da Rua Madre Terezina, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Suti Tjendra.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.^a classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Chan Seng», em inglês, «Chun Shing Garment Factory» e, em chinês, «Chan Seng Chai I Chong», sito no r/c dos prédios n.ºs 24-Y e 32-Z, do Pátio Fu Van, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Chan Seng ou Chan Chun-Shing.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Setembro de 1977, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.^a classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Hou 'Tak» e, em chinês, «Hou Tak Chai I Chong», sito no 3.º andar do prédio n.º 58-A, da Rua da Praia do Manduco, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Im Tong.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Setembro de 1977, anotados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano: Maria João Loureiro Brandão Coelho e Campos Ghira — rescindido, a seu pedido, a partir de 18 de Setembro do corrente ano, o contrato celebrado em 30 de Abril último, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 21 de Maio do mesmo ano, como noticiaria da Emissora de Radiodifusão de Macau.

Lam Ion Woon, operário especializado de 2.^a classe do quadro do pessoal assalariado permanente da Emissora de Radiodifusão de Macau — deixou de exercer, a seu pedido, o referido cargo a partir de 1 de Setembro do corrente ano, para o qual transitou por despacho de 1 de Julho de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 do mesmo mês e ano.

Lam Ion Piu, operário especializado de 3.^a classe do quadro do pessoal assalariado permanente da Emissora de Radiodifusão de Macau — deixou de exercer, a seu pedido, o referido cargo a partir de 1 de Setembro do corrente ano, para o qual transitou por despacho de 1 de Julho de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 do mesmo mês e ano.

Emissora de Radiodifusão de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Director, substituto, *Alberto Magalhães Alecrim*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Setembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Que ao chefe de esquadra, Domingos Fernandes do Rosário, e ao guarda de 1.^a classe n.º 147/56, Moisés Tam, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.^a classe n.º 80/67, Chan Kam, do mesmo Corpo de Polícia, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 27 de Agosto de 1977.

Que ao comissário, José Eugénio de Sousa, e ao chefe de esquadra, Domingos Fernandes do Rosário, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o instruendo n.º 270/76, Sio Kon Sang, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 26 de Agosto do corrente ano.

Por despachos de 8 de Setembro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo de Macau em 20 do mesmo mês e ano:

Que ao capitão, Jorge Saraiva Parracho, e ao subchefe de esquadra n.º 343/70, António Manuel dos Santos Sapage, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo

disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 695/73, Pao Kai Chee, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 1 de Setembro do corrente ano.

Que ao chefe de esquadra, António Máximo do Rosário, e ao guarda de 2.ª classe n.º 136/72, António Saturnino Lobato Faria, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 88/64, Sou Shi Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$160,00 e \$100,00, pelo período de 10 dias efectivos que demorou o processo o qual foi entregue em 29 de Agosto do corrente ano.

Que ao comissário-chefe, Manuel Gonçalves Pires, e ao subchefe de esquadra n.º 92/72, Félix Wan, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda feminino n.º 37/74/F, Ireen Seyer, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$112,00 e \$70,00, pelo período de 7 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 30 de Agosto do corrente ano.

Por despacho de 12 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Choi Iong, guarda de 2.ª classe n.º 472/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 21 de Outubro de 1977. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 26 de Setembro do corrente ano:

Vong Meng Ch'eong, guarda de 3.ª classe n.º 628/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Lei Tak Kong, guarda de 3.ª classe n.º 612/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

João Vieira da Silva, guarda de 1.ª classe n.º 227/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Choi Iong, guarda de 2.ª classe n.º 472/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e Hong Kong, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Lam Koc Neng, guarda de 2.ª classe n.º 40/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e Hong Kong, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Cheang Kit Hong, guarda de 2.ª classe n.º 465/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Leong Kuan I, guarda de 3.ª classe n.º 656/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Wan Kam Wing, guarda de 3.ª classe n.º 642/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Kou Pou Keong, guarda de 3.ª classe n.º 157/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Tou Kam Chiu, guarda de 3.ª classe n.º 625/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e Hong Kong, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Vong Fai Man, guarda de 3.ª classe n.º 257/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Vong Tak Chak, guarda de 3.ª classe n.º 426/50, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 27 de Setembro de 1977:

Júlio Marreiros, comissário-chefe — nomeado durante o mês de Outubro do corrente ano, para o cargo de adjunto administrativo do Centro de Recuperação Social, simultaneamente com o cargo de secretário da Comissão Administrativa do mesmo Centro, que já vinha exercendo, e com direito às gratificações previstas na alínea a) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro.

Ip Kong Fu, guarda de 3.ª classe n.º 368/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Lau Iu Sang, guarda de 3.ª classe n.º 621/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Ch'an Pin, guarda de 3.ª classe n.º 739/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 28 de Setembro do corrente ano:

Iek Im, guarda de 3.ª classe n.º 328/61, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e Hong Kong, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 72/77

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 19 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 441/56, Cheong Keong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Declaração n.º 73/77

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 22 de Setembro de 1977, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 24 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 364/48, Leão Vong:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuído trabalho moderado, por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 211/67, Ip Va San, aliás Victorio Frederick Yp:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 104/71, Chan On:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuído trabalho moderado por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 540/66, Iao Man Kon:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuído trabalho moderado por um período de noventa dias».

Instruendo n.º 823/77, Ch'an In Lon:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 22 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 de Setembro do mesmo ano, respeitante ao guarda prisional de 3.ª classe, contratado, n.º 17/76, Cheong In Tak, do Centro de Recuperação Social da Taipa:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

João da Conceição, guarda de 2.ª classe n.º 237, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 26 de Agosto de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 22 de Setembro de 1977:

Henrique Rosa de Lima dos Santos, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

Hernâni António de Fragoso Madeira, subchefe n.º 14, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

Henrique José Ferreira, subchefe n.º 15, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada neste território.

António Ângelo Mendes, subchefe n.º 21, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada neste território.

Alfredo Francisco Gomes, guarda de 1.ª classe n.º 101, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

Fong Kín Va, guarda de 1.ª classe n.º 106, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

Romeu Cotrim Xavier, guarda de 2.ª classe n.º 230, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada neste território.

Kok Vá Hei, guarda de 2.ª classe n.º 298, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada neste território.

Tam Kuok Keong, guarda de 3.ª classe n.º 464, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada neste território.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, 1 de Outubro de 1977.
— O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

POLÍCIA MUNICIPAL

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Setembro de 1977:

João Manuel Coelho, subchefe da Polícia Municipal — concedidos 150 (cento e cinquenta) dias de licença graciosa ao abrigo da alínea *b*) do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

Polícia Municipal de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Comandante da Polícia Municipal, *Henrique Madeira Pacheco*.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Setembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Felisberto Manuel de Carvalho, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — renovada por mais

um ano, a partir de 18 de Outubro de 1977, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o prazo de validade de nomeação, para exercer, interinamente, o cargo de agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, efectuada por despacho de 8 de Outubro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 do mesmo mês e ano.

António Augusto Salvado da Silva, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — renovada por mais um ano, a partir de 18 de Outubro de 1977, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o prazo de validade de nomeação, para exercer, interinamente, o cargo de agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, efectuada por despacho de 8 de Outubro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 do mesmo mês e ano.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Roberto António da Luz Badaraco, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 11 de Outubro de 1977.

Jaime Rodolfo de Jesus Gomes, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 11 de Outubro de 1977.

Fernando Moraes dos Santos Lopes, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 11 de Outubro de 1977.

Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanchez*.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 20 de Setembro do corrente ano:

Carlos Xavier, dactiloscopista do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Manuel Rodrigues Paiva, dactilógrafo do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966,

conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Arquivo do Registo Criminal e Policial, em Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Director, *Cavaleiro Sanches*.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 15 do mês findo:

Cheong Io Kuong — renovada, por mais um ano, a partir de 24 de Setembro findo, a sua nomeação interina para o lugar de auxiliar de administração de 4.ª classe, efectuada por despacho de 9 de Setembro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 do mesmo mês e ano.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 150 dias de licença graciosa ao fiscal deste Instituto, Carlos Henrique Dias, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

— Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 90 dias de licença graciosa ao fiscal-auxiliar deste Instituto, Rafael Zeferino de Sousa, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada neste território e no estrangeiro.

Instituto de Assistência Social de Macau, 1 de Outubro de 1977. — O Provedor, substituto, *Meinardo Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Anúncio

Estando previsto que as novas instalações dos Serviços de Assuntos Chineses, sitas na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida n.ºs 95-F e G, estarão prontas no próximo mês de Outubro, donde passará também a funcionar a sua Escola Técnica.

São por este meio avisados os alunos da referida Escola que o início das aulas aprazado para o dia 1 de Outubro, foi adiado para a segunda quinzena do mesmo mês, em data a anunciar oportunamente.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 28 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Tancredo Galdino Dias*.

BIBLIOTECA NACIONAL DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Setembro do corrente ano, se acha aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, concurso documental e de provas práticas para o preenchimento do lugar de terceiro-oficial da Biblioteca Nacional de Macau.

Poderão ser admitidos a este concurso os aspirantes dos Serviços Públicos deste território que tenham exercido durante 3 anos o cargo da classe ou categoria em que estiverem providos, sendo este prazo reduzido para 2 anos relativamente aos funcionários que tenham obtido «Muito Bom» na última classificação de serviço, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Deverão os interessados para o efeito requerer a sua admissão ao concurso mediante requerimento com a assinatura reconhecida por notário e instruído com a certidão comprovando o tempo de serviço prestado e a respectiva classificação.

O programa de provas práticas constará do seguinte:

- 1) Estatuto Orgânico de Macau.
- 2) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- 3) Regulamento da Biblioteca Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7 de Abril de 1945.
- 4) Redacção duma informação ou proposta.
- 5) Abono e liquidação de vencimentos, pagamento de despesas públicas, aquisições de material, concursos limitados, inventário, cargas e descargas, inutilização e incapacidade de material.
- 6) Catalogação, classificação e registo de livros.

O prazo de validade deste concurso é de 2 anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da lista da classificação final.

Biblioteca Nacional, em Macau, aos 22 de Setembro de 1977. — O Bibliotecário, *Henrique de Senna Fernandes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DE TESOURO E PATRIMÓNIO

VENDA EM HASTA PÚBLICA

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará no dia 14 de Outubro do ano em curso, pelas 10,00 horas, no depósito das Forças de Segurança em «Mong-Há» (Estrada de Areia Preta s/n.º), a venda em hasta pública de sucata de material de aquartelamento, (móveis, artigos e utensílios diversos, aquecedores, esquentadores, fogões a gás, exaustores, fogareiros industriais, móveis diversos, 18 frigoríficos de diversas marcas e 3 geleiras (2.ª praça) etc.) julgados incapazes, recebidos da Comissão de recepção do material dos extintos «Comando Territorial Independente de Macau» e «Comando de Defesa Marítima».

Designação dos lotes

Lote n.º 1 — Guia de entrega n.º 52/77 C. G. — Material de aquartelamento — 16 esquentadores de diversos tamanhos, da marca «Junkers»; 34 fogões a gás de diversas marcas; 2 exaustores de 15"

2 fogareiros industriais c/2 monolumes; 8 aquecedores eléctricos de diversas marcas e 1 fogão eléctrico p. esterilização.

Lote n.º 2 — Guia de entrega n.º 26/77/C. G. — Material de aquartelamento — Diversos artigos e utensílios: 6 cabides, 2 cadeados, 2 cadeiras, 1 caixa metálica, 1 candeeiro eléctrico, 5 capachos, 1 carimbo numerador, 15 cestos para papéis, 23 chapas metálicas, 2 cinzeiros, 34 cobertas, 2 cortinados, 3 cutelos, 1 escadote, 8 espelhos, 17 estantes de madeira, 5 estrados, 2 ferros eléctricos, 1 furador, 1 gelosia, 1 isqueiro, 20 lençóis, 3 mesas de madeira, 2 mochos, 12 panos, 2 pastas de cabedal, 17 quadros de madeira, 30 tapetes de cairo, 1 termo acumulador, 2 tesouras, 20 toalhas de rosto e 18 vasos de louça vidrada.

Lote n.º 3 — Guia de entrega n.º 47/77/C. G. — Material de aquartelamento — Móveis diversos, 39 aparadores, 1 armário-arquivo, 19 armários de madeira, 6 estantes de madeira, 4 guarda-louças.

Lote n.º 4 — Guia de entrega n.º 37/77/C. G. — Material de aquartelamento — 18 frigoríficos de diversas marcas e 3 geleiras, (2.ª praça).

暖壺一個; 剪刀二把; 面巾二十條; 瓷器皿十八件。
二幅; 背包二個; 木質相架十七個; 地氈三十塊; 保機一個; 床單二十張; 木枱三張; 木櫈二張; 布料十張; 菜刀三把; 小梯一把; 鏡八面; 木架十七座; 講壇五張; 電熨斗二個; 鑽一把; 百葉窗簾一幅; 打火鐵片二十三塊; 烟灰盅二個; 床口三十四張; 窗帘二張; 一盞; 門口地氈五塊; 號碼機一個; 字紙簍十五個; 用品: 各種物品及用具數件:
第二批 — 二六 / 七七 C · G · 號移交憑單 — 軍營
衣服六個; 鎖二把; 椅子二張; 鐵箱一個; 座燈一盞; 門口地氈五塊; 號碼機一個; 字紙簍十五個;
氣爐三十四個; 十五吋抽氣扇二部; 雙頭工業爐二座; 各種牌子電暖爐八個; 消毒用爐一具。
不同尺碼真佳牌熱水爐十六個; 各種牌子之石油
第一批 — 五二 / 七七 C · G · 號移交憑單 — 軍營
用品:

Condições de venda

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lançamento indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem arrematar os artigos indicados deverão prestar a caução de duzentas patacas (\$200,00), que será devolvida imediatamente após o fim da arrematação;

c) O Estado reserva-se o direito de não vender os artigos se o preço oferecido não lhe convier;

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino, sendo restituído caso a venda não seja superiormente homologada;

e) Os artigos deverão ser retirados no prazo de 3 dias, após a homologação do respectivo auto de venda, perdendo o direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização.

NOTA: — Os interessados poderão ver os mencionados artigos numa das dependências do referido depósito durante as horas normais do expediente.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Setembro de 1977. — O Chefe da Secção, *Olimpio Silva*. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *Francisco Xavier Carlos*, director de 2.ª classe, substituto.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

關於拍賣事宜

按照一九四五年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定, 茲定於一九七七年十月十四日上午十時正在保安部隊望廈倉庫(黑沙環馬路無門牌屋宇), 將「接收已撤消之澳門獨立地區陸軍司令部及海防司令部器材委員會」所移交各種不適用之軍營物品(各種家具、暖爐、熱水爐、石油氣爐、抽氣扇、工業用火爐、及不同牌子雪櫃十八個、冰箱三個 — 第二次拍賣), 分批拍賣如下:

計開

第一批 — 五二 / 七七 C · G · 號移交憑單 — 軍營
用品:

第三批 — 四七 / 七七 C · G · 號移交憑單 — 軍營
用品, 家具數件:

杯櫃三十九個; 書櫃一個; 木櫃十九個; 木架六個; 碗櫃四個。

第四批 — 三七 / 七七 C · G · 號移交憑單 — 軍營

用品:

各種牌子雪櫃十八個; 及冰箱三個; (第二次拍賣)

拍賣條件:

甲、探明喊方式, 每次出價由拍賣委員會指定。

乙、凡有意競投上述物品者, 須繳交保證金澳門幣二百元, 拍賣完畢後, 即將之發還。

丙、倘所出之價不適宜時, 政府得保留權限, 對所指之物品, 不予拍賣。

丁、投價以澳門幣為本位, 於投承後立即清繳; 倘拍賣案卷不獲上級批准時, 將予發還。

戊、經核准拍賣案卷後, 限三天期內, 必須將拍賣物品搬離; 倘不完全搬離或有部分遺留, 逾期則歸政府所有, 不得索取任何補償。

附註: 有關上述拍賣物件, 存上述倉庫內, 於辦公時間內任人到閱。

此佈。

本件由財庫暨公物科科長施愛廉主稿, 合叙明, 一九七七年九月廿日

拍賣委員會主席 賈樂士

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA**Lista**

de classificação do único candidato admitido ao concurso documental para o provimento do lugar de conservador dos Registos desta Comarca, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 6 de Agosto do corrente ano:

Dr. José Martins Sequeira e Serpa.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Setembro de 1977).

Procuradoria da República, em Macau, aos 24 de Setembro de 1977. — O Júri. — *Rodrigo António Leal de Carvalho*, procurador da República — *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*, notária da Secretaria Notarial — *Augusto Pires Estrela*, chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil — O Secretário, *Sebastião Israel da Rosa*, chefe de brigada, substituto, da Polícia Judiciária.

Listas provisórias

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista provisória do único candidato admitido ao concurso para o provimento do lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal desta Procuradoria, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro do corrente ano:

António Feliciano Ley Pereira.

Os interessados podem apresentar reclamação no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Setembro de 1977).

Procuradoria da República, em Macau, aos 28 de Setembro de 1977. — O Júri. — Presidente, *Rodrigo António Leal de Carvalho*, procurador da República — Vogais, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*, notária da Secretaria Notarial — *José Martins Sequeira e Serpa*, conservador do Registo Civil — O Secretário, *Sebastião Israel da Rosa*, chefe de brigada, substituto, da Polícia Judiciária.

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento do lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Procuradoria, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro do corrente ano:

Fernando Augusto de Assis;
José António dos Reis.

Os interessados podem apresentar reclamações no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Setembro de 1977).

Procuradoria da República, em Macau, aos 28 de Setembro de 1977. — O Júri. — Presidente, *Rodrigo António Leal de Carvalho*, procurador da República — Vogais, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*, notária da Secretaria Notarial — *José Martins Sequeira e Serpa*, conservador do Registo Civil — O Secretário, *Sebastião Israel da Rosa*, chefe de brigada, substituto, da Polícia Judiciária.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Aviso**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Vong Ou, aliás Vong Hei Pó, de nacionalidade chinesa, morador no 1.º andar do prédio n.º 49, da Rua da Felicidade, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 34, da Rua 4 do Bairro da Areia Preta, (Edif. Kan Heng), do estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas, a denominar-se «Sek Nga Sok Kao Ian Mou» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Lista de classificação**

De harmonia com o disposto no artigo 46.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a classificação final obtida pelos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração, contratado, destes Serviços:

- 1.º — Guido José do Rosário 14,8 valores
- 2.º — Florinda Belém dos Santos Nunes 13,7 valores
- 3.º — César Ferreira Placé 12,8 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 28 de Setembro de 1977).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 31 de Agosto de 1977. — O Júri, *Tito Lívio Pereira da Costa Matos*, presidente, *Mário Aureliano Robarts*, vogal. — *Ivone Clara dos Santos*, vogal. — *Roque Rui Xavier Hy*, secretário, sem voto.

Lista de classificação final

De harmonia com o disposto no artigo 46.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a classificação final obtida pelas candidatas admitidas ao concurso de provas

escritas para promoção a segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo destes Serviços:

- 1.^a — Ivone Clara dos Santos 14,5 valores (Bom)
 2.^a — Maria Alexandrina Mourato
 Lopes 13 valores (Regular)
 (Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 22 de Setembro de 1977).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Setembro de 1977. — O Juri, *Tito Lívio Pereira da Costa Matos*, oresidente. — *Mário Aureliano Robarts*, vogal. — *Joãosinho Noronha*, vogal. — *Francisco Y Alves*, secretário, sem voto.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Setembro corrente, o júri do concurso de promoção à categoria de segundo-oficial do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 27 de Agosto de 1977, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director do Centro de Informação e Turismo.

VOGAIS: Irene Patrícia Manhão Basílio, técnico de 2.^a classe;
 João Filipe do Sameiro Afonso Reis, chefe de secção;
 Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, chefe de secção.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, aspirante.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 29 de Setembro de 1977. — O Director do Centro, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*, técnico de 1.^a classe.

Lista definitiva

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a lista definitiva do único candidato obrigatório ao concurso de provas práticas para promoção ao lugar de segundo-oficial do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 27 de Agosto de 1977:

Teresa Fátima Xavier Anok.

As provas práticas terão lugar no dia 14 de Outubro, pelas 9,30 horas e 15,00 horas, nas instalações onde funciona o Centro de Informação e Turismo.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Setembro de 1977).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 29 de Setembro de 1977. — O Director do Centro, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*, técnico de 1.^a classe.

SERVIÇOS DE MARINHA

Aviso

Faz-se saber que o exame de provas práticas para promoção a terceiro-oficial do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha, realizar-se-á no dia 15 do próximo mês de Outubro, pelas 9,00 horas, no edifício sede desta Repartição.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 29 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MACAU

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Concurso para arrematação de géneros alimentícios para a confecção do rancho dos internados do Centro de Recuperação Social da Ilha da Taipa, no decurso do ano de 1978

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso para efeitos de fornecimento de géneros alimentícios para confecção do rancho dos internados do Centro de Recuperação Social da Ilha da Taipa, no decurso do ano de 1978.

As declarações serão entregues até às 9,00 horas do dia 31 de Outubro de 1977, na secretaria da Comissão Administrativa, sita no Centro de Recuperação Social na Ilha da Taipa, onde se encontra patente o respectivo caderno de encargos, bem como a relação dos géneros e quantidades prováveis de consumo, modelo das declarações a apresentar e se prestam todos os esclarecimentos necessários e inerentes ao assunto.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Setembro de 1977. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

澳門治安警察廳(社會復原所)佈告
 關於開投招人承辦供應仔社會復原所一九七八年度所需之糧食,用以烹製收容者之膳食事宜。
 現舉行開投,招人承辦供應仔社會復原所一九七八年度所需要之糧食、用以烹製收容者之膳食。
 有關聲明書限至一九七七年十月卅一日上午九時前交到設在仔社會復原所內之行政委員會辦事處,投承規則,糧食名稱與可能需用數量表以及上述聲明書之格式,陳列辦事處內,同時該辦事處將提供一切所需之解釋。
 合行佈告週知;此佈。
 一九七七年九月廿二日
 廳長 艾威立

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista

Lista de classificação do concurso realizado em 13 e 14 de Setembro de 1977, para promoção a guarda de 1.ª classe mecânico contratado da Polícia Marítima e Fiscal, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 3 de Setembro de 1977:

	Média	Classifi- cação
Guarda de 2.ª classe mecânico n.º 1, Vong Hoi	14,25	1.º
Idem n.º 3, Matias Chan	14,25	2.º
» n.º 2, Lam Iat Heng	14,00	3.º
» n.º 4, Kong Kai Chun	13,00	4.º
» n.º 5, António da Silva	12,625	5.º
» n.º 6, Kuoc Vai Chou	12,375	6.º
» n.º 7, Lai Seng	12,25	7.º

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Setembro de 1977).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 20 de Setembro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 do corrente mês, se declara aberto concurso de aptidão profissional para promoção a agente de 1.ª classe desta Subdirectoria, nos termos dos artigos 13.º § 1.º, 67.º, 68.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960.

São opositores obrigatórios os seguintes agentes de 2.ª classe:

António Augusto Salvado da Silva;
Felisberto Manuel de Carvalho.

Da presente lista cabe recurso para S. Ex.ª o Governador, a interpor nos 10 (dez) dias seguintes à publicação.

O júri será constituído pelo signatário, que servirá de presidente, pelo inspector e pelo subinspector, estes dois como vogais, ou por quem os substitua, e por um aspirante a designar por ordem de serviço como secretário, sem voto.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Setembro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

1. O Leal Senado de Macau faz público que, em conformidade com a deliberação tomada na sessão ordinária de 28 do corrente mês, e de harmonia com o deliberado na sessão de 6 de Setembro de 1977, se acha aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, concurso público, documental, para o preenchimento do lugar de conservador do Museu «Luís de Camões» com categoria correspondente à letra «G» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

2. Podem concorrer indivíduos diplomados com curso superior de Belas-Artes ou de Museologia, pelas escolas portuguesas ou estrangeiras.

3. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura devidamente reconhecida, dirigido ao presidente do Leal Senado e entregue na secretaria, devendo os interessa-

dos mencionar a sua identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais de provimento em cargos públicos referidas no artigo 12.º do mesmo Estatuto e bem assim os documentos comprovativos das habilitações especiais exigidas.

4. À excepção dos elementos indicados no número seguinte, que deverão ser juntos ou comprovados com o requerimento de admissão, os documentos atrás referidos poderão ser substituídos nos termos do artigo 20.º do citado Estatuto por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

5. Serão elementos fundamentais da apreciação dos candidatos ao respectivo concurso:

- as habilitações no domínio das artes;
- o *curriculum vitae* no campo artístico;
- a apresentação de um ensaio sobre um tema de arte oriental, à escolha do candidato;
- a apresentação de um estudo sobre funcionamento do Museu, dinamização do mesmo, melhoramento a introduzir, propostas de diversificação, etc.

6. Os requerimentos de admissão estão sujeitos ao imposto de selo de taxa de \$10,00 além do selo de papel.

7. O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista dos candidatos aprovados.

Macau, Paços do Concelho, 29 de Setembro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* deste território, para arrendamento de 96 apartamentos, tipo B, do Bloco Residencial do Hipódromo, junto à Areia Preta, em Macau.

A este concurso só poderão concorrer os indivíduos que tenham mais de um ano de residência no Território e cujos proventos mensais não sejam superiores aos da tabela n.º 1, a que se refere o artigo 1.º do Regulamento dos Bairros Sociais, aprovado pela Portaria n.º 143/76/M, de 18 de Agosto.

Os interessados que pretendam habilitar-se ao concurso deverão preencher um impresso especial, fornecido gratuitamente por este Instituto, do qual constarão os nomes, estado, idade, profissão e proventos relativamente a cada uma das pessoas que constituem o respectivo agregado familiar, a comprovação pelas respectivas entidades patronais, dos salários auferidos, o grau de parentesco com o chefe de família, além de outras circunstâncias justificativas da necessidade de habitação.

Este concurso obedece às regras estabelecidas no dito regulamento dos Bairros Sociais, aprovado pela portaria acima indicada e, no Serviço Social deste Instituto, os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitem.

Das entregas dos impressos para este concurso, devidamente preenchidos e assinados pelos interessados, serão passados recibos.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 20 de Setembro de 1977. — O Provedor, substituto, *Meinardo Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe.

本開投將按照上述訓令核准社會坊章程的規定辦理，倘需任何解釋，可向本處社會工作科查詢。
關係人將填妥及經簽名的本處開投表格遞交時將獲發回一收條為據。

一九七七年九月二十日

代處長畢美道

澳門社會福利處佈告
為佈告事，茲定於本佈告刊行政府公報之日起三十天為期，舉行開投招人承租坐落本澳黑沙環附近馬場住宅樓宇九十六個B式住宅單位。
競投人必須在本地區居住一年以上，且每月收入不得超過八月十八日第一四三/七六/M號訓令核准的社會坊章程第一條一表所指者。
有意競投者應填寫由本處免費供應的特別表格乙份，列明每一家庭成員的姓名、婚姻狀況、年齡、職業及收入，經有關屋主証明的薪酬，對家長的親等，連同足以解釋確實需要住屋的其他情況。

Tradução feita por

Jaime Chang.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 21 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 16 e segs. do livro n.º 80-A para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

Ho Hon, comerciante, e sua mulher

Cheang Sin Peng, doméstica, ambos naturais de Macau, de nacionalidade portuguesa e residentes na Avenida Ouvidor Arriaga, n.º 37, desta cidade,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Fomento Imobiliário Ka Wo, Limitada» (em chinês, «Ka Wo Chi Tei Iao Han Cong Si») e tem a sua sede em Macau, na Avenida Horta e Costa, n.ºs 3-E e 3-F.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios.

3.º

Iniciando a sua actividade hoje, tem esta sociedade a duração por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, e sejam Esc: 800 000 \$00, dividido em duas quotas de \$50 000,00, equivalente cada uma a Esc: 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e sem remuneração, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e, c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de créditos e bancários.

§ 2.º

Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade, mediante competente mandato nos termos que julgarem convenientes.

7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com oito dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Macau, 28 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 85,20)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 21 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 18 verso e segs. do livro n.º 80-A para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Leung Wah Sun, solteiro, maior, residente na Rua da Ribeira do Patane, n.º 72, rés-do-chão, desta cidade; e
2. Leung Va Tin, casado, residente na Estrada Coelho do Amaral, n.º 90, 4.º andar, desta cidade, ambos comerciantes, naturais de Macau e de nacionalidade chinesa,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial Tat San, Li-

mitada» (em chinês, «Tat San Kin Chok Iao Han Cong Si») e tem a sua sede em Macau, na Estrada Coelho do Amaral, n.º 92, rés-do-chão.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios.

3.º

Iniciando a sua actividade hoje, tem esta sociedade a duração por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam Esc: 800 000 \$00, dividido em duas quotas de \$50 000,00, equivalente cada uma a Esc: 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e sem remuneração, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alinear, por venda, troca, aforamento ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e, c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de créditos e bancários.

§ 2.º

Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade, mediante competente mandato nos termos que julgarem convenientes.

7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com oito dias de antecedência,

salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Macau, 28 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 89,20)

CESSÃO DE QUOTA E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 21 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 70 verso e segs. do livro n.º 267 para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, em que foram outorgantes:

1. Lao Kuong, natural de Tong Kun, China, representado pelo seu procurador Lau Fat Shing ou Lao Fat Seng, conforme a romanização, aliás Lau Fat Shing, Dominic, natural de Hong Kong, ambos de nacionalidade chinesa e residentes em Hongkong;

2. Chan Hong, natural de Macau, de nacionalidade chinesa e residente na Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 6, 2.º andar, desta cidade; Chao Chio, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua Pedro Nolasco da Silva, n.º 11, desta cidade; Wong Sam, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida Coronel Mesquita, n.º 5, desta cidade; e Lai Hong natural de Macau, de nacionalidade chinesa e residente no Pátio do Espinho, n.º 13, desta cidade, todos casados, comerciantes e sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Sociedade de Fomento Predial Ka Seng, Limitada» (em chinês, «Ka Seng Kei Ip Iao Han Cong Si») com sede nesta Comarca, na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 25, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 673, a fls 154 do livro C-2.º e com o pacto social aí inscrito sob o n.º 1 196, a fls. 60 do livro E-5; e

3. Lao Kan ou Lau Ken, casado, comerciante, natural de Toi San, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hongkong, se procedeu à:

a) cessão, pelo preço a par, da quota de \$250 000,00 do sócio Lao Kuong, a favor de Lao Kan ou Lau Ken; e

b) alteração dos artigos 4.º e 7.º, do pacto social, que ficam redigidos do seguinte modo:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00,

ou sejam Esc: 8 000 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: um) Lao Kan ou Lau Ken, uma quota de \$250 000,00, equivalentes a Esc: 2 000 000 \$00, com direito a 8 000 votos; dois) Chan Hong, uma quota de \$ 250 000,00, equivalentes a Esc: 2 000 000 \$00, com direito a 8 000 votos; três) Wong Sam, uma quota de \$ 175 000,00, equivalentes a Esc: 1 400 000 \$00, com direito a 5 600 votos; quatro) Chao Chio, uma quota de \$ 175 000,00, equivalentes a Esc: 1 400 000 \$00, com direito a 5 600 votos; e cinco) Lai Hong, uma quota de \$ 150 000,00, equivalentes a Esc: 1 200 000 \$00, com direito a 4 800 votos.

Artigo 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral, um gerente e três subgerentes.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alinear por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; e b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será todavia necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente: a) pelo gerente-geral e gerente; b) na ausência ou impedimento daquele, pelo gerente e por qualquer um dos subgerentes; c) na falta ou impedimento do gerente, pelo gerente-geral e por qualquer um dos subgerentes; e d) na ausência ou impedimento simultâneo do gerente-geral e do gerente, pelos três subgerentes nomeados.

§ 3.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos sócios que fazem parte da gerência.

§ 4.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

§ 5.º

São desde já nomeados gerente-geral Wong Sam, gerente Lai Hong e, subge-

rentes, Chan Hong, Chao Chio e Lao Kan ou Lau Ken, os quais exercerão os cargos sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Macau, 28 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 123,30)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 26 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 39 e segs. do livro n.º 80-A para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. António Maria Hung, casado com Fátima Luzia da Silva Hung, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa do Paiva, n.º 3, 1.º, esquerdo desta cidade;
2. José Maria Hung, casado com Luzia Tse, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua do Padre António, n.º 37 desta cidade;
3. Chan Tai Lam, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong-kong; e
4. Ung Seng Jeong, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Pagode, n.º 50, rés-do-chão, desta cidade;

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de fios eléctricos Miramar, Limitada», em chinês, «Mei Lai Va Tin Sin Chong Iao Han Cong Si», tem a sua sede na Ilha da Taipa, no Largo do Governador Tamagnini Barbosa, n.º 2, tem o seu início na data de hoje e durará por tempo indeterminado.

2.º

O seu objecto é o fabrico de artigos de matérias plásticas e o revestimento de plástico a fios eléctricos, podendo todavia dedicar-se a qualquer outra actividade indus-

trial ou comercial, em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

3.º

O capital social, integralmente subscrito, é de \$ 200 000,00, ou sejam Esc. 1 000 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: António Maria Hung, uma quota de \$80 000,00, equivalentes a Esc. 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos; José Maria Hung, uma quota de \$20 000,00 equivalentes a Esc. 100 000 \$00, com direito a 400 votos; Chan Tai Lam, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a Esc. 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; e Ung Seng Jeong, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a Esc. 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos

§ único

O capital acha-se integralmente realizado sendo as quotas dos sócios José Maria Hung, Chan Tai Lam e Ung Seng Jeong em dinheiro e a do sócio António Maria Hung representada pelos valores que constituem o activo, líquido do passivo, do estabelecimento industrial, denominado «Miramar» (em chinês, «Mei Lai Va»), instalado no prédio n.º 2 do Largo do Governador Tamagnini Barbosa, na ilha da Taipa, e titular da licença industrial n.º 6/76, de 12 de Fevereiro, e cujo domínio e posse ficam residindo na presente sociedade, para a qual os transfere sem encargo algum.

4.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

5.º

A administração e representação da sociedade pertencem a um gerente-geral e três gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral. Porém, nos actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, a representação será feita pelo gerente-geral e por um gerente.

§ 1.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

§ 2.º

Os gerentes, bem como o gerente-geral, poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade,

mediante competente mandato nos termos que julgarem convenientes.

§ 3.º

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio António Maria Hung e, gerentes, os sócios José Maria Hung, Chan Tai Lam e Ung Seng Jeong.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com 8 dias de antecedência, pelo menos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Macau, 28 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 120,60)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 26 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 42 e segs. do livro n.º 80-A para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Ho Heng, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 55, 1.º andar, desta cidade;
2. Ho Fok Meng, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 53, 4.º andar, desta cidade;
3. Armando Fung, casado com Chan Fung Kei, comerciante, natural Toi San, China, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa de Silva Mendes, n.º 4, desta cidade; e
4. Mak Wah ou Mak Wa, casado, comerciante, natural de Kou Io, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.ºs 45/49, desta cidade,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Sun Cheong Meng, Limitada» (em inglês, «Sun

Cheong Meng Garment Factory, Limited
e, em chinês, «San Cheong Meng Chai I Chong Iao Han Cong Si»), tem a sua sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira n.ºs 45/49, 3.º e 4.º andares, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente o fabrico e venda de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$400 000,00, ou sejam Esc. 2 000 000 \$00, dividido em quatro quotas de \$100 000,00, equivalente cada uma a Esc. 500 000 \$00, com direito a 2 000 votos, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

5.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes, um designado por grupo «A» e outro por grupo «B», sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º

São desde já nomeados gerentes do grupo «A», os sócios Ho Heng e Ho Fok Meng e, do grupo «B», os sócios Armando Fung e Mak Wah ou Mak Wa.

§ 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por um gerente do grupo «A» e outro do grupo «B».

§ 3.º

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 4.º

Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade, mediante competente mandato nos termos que julgarem conveniente.

§ 5.º

A sociedade será estranha a quaisquer actos ou contratos firmados pelos gerentes em letras de favor, fianças, abonações ou outros semelhantes.

6.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com oito dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Macau, 28 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 113,30)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,00

正元四銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU